

REGULAMENTO DO XI FÓRUM MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOVERNADOR VALADARES

CAPÍTULO I – FINALIDADES

Art. 1º - O XI Fórum Municipal de Saúde de Governador Valadares, convocado na Reunião ordinária do CMS GV, acontecerá no dia 28 de outubro de 2021, no período de 17:30h às 19:00h, nas dependências do auditório do Quinto andar da Prefeitura Municipal de Governador Valadares situado na Rua Marechal Floriano, N. 903 - Centro; aberto a todos os segmentos da sociedade local e terá por finalidade:

- I. Eleger os membros do Conselho Municipal de Saúde de Governador Valadares, para o mandato de novembro de 2021 a outubro de 2023.

SEÇÃO I - Dos Membros

Art. 2º – Poderão participar da escolha dos membros do Conselho Municipal de Saúde os inscritos seguintes segmentos:

- 1- Segmento de Usuários do Sistema Único de Saúde – SUS;
- 2- Segmento do Governo;
- 3- Segmento de Prestadores de Serviços conveniados ao SUS;
- 4- Segmento de Profissionais da área de Saúde.

Art. 3º – São representantes dos Usuários do Sistema único de Saúde:

- a) 01 (um) representante do Órgão de Defesa do Consumidor sem vínculo empregatício com o governo municipal;
- b) 06 (seis) representantes das Regiões de Governador Valadares (Associações Comunitárias); sendo 05 (cinco) da zona urbana e 01(um) da zona Rural vindo dos distritos de Governador Valadares;
- c) 01 (um) representante de entidades de pessoa da 3ª idade, aposentados ou pensionistas;
- d) 01(um) representante de entidade de Pessoas com Deficiências;
- e) 01(um) representante de entidade Pessoas de Patologia Crônica;
- f) 02 (dois) representantes de entidades congregadas de sindicatos, centrais sindicais, confederações e federações de trabalhadores urbanos e rurais;
- g) 01(um) representante de Entidades Religiosas e Filantrópicas;
- h) 01(um) representante de movimentos sociais e populares, organizados (movimento negro, LGBT, ciganos, mulheres em saúde, população indígena, população de campo e população em situação de rua, entre outros).

II – São representantes do Segmento do Governo:

- a) 01 (um) representante indicado pela Secretaria Municipal de Saúde;
- b) 01(um) representante indicado pela Secretaria Municipal de Educação;
- c) 01 (um) representante indicado pela Secretaria Municipal da Fazenda;
- d) 01(um) representante indicado pela Secretaria Municipal de Assistência Social;

III. São representantes dos Segmentos de Prestadores de Serviço conveniados ao SUS:

- a) 01 (um) representante das outras entidades prestadoras de serviços conveniados ao SUS;

b) 01 (um) representante da Unidade de Pronto Atendimento.

c) 01 (um) representante de hospitais conveniados ao SUS;

IV. São representantes dos Segmentos dos Profissionais da Área de Saúde:

a) 02 (dois) representantes dos trabalhadores da saúde de nível elementar;

b) 02 (dois) representantes dos trabalhadores da saúde de nível médio;

c) 02 (dois) representantes dos trabalhadores da saúde de nível superior de categorias diferentes (associações, confederações, conselhos de profissões regulamentadas, federações e sindicatos);

d) 01(um) representante dos trabalhadores da atenção primária.

CAPÍTULO II – DAS INDICAÇÕES E DAS INSCRIÇÕES

Art. 4º - As indicações e inscrições seguirão as seguintes normas:

§1º - Dos Usuários do Sistema Único de Saúde:

- I. Serão indicados até 05 (cinco) membros representando cada uma das Entidades: Órgão da 3ª Idade e/ou Aposentados, Pessoas com Deficiências, Portadores de Patologia, Sindicatos, Entidades Religiosas e Filantrópicas e entidades de Defesa do Consumidor.
- II. Será indicado 01 (um) membro representando cada Associação Comunitária.

§2º – Dos Profissionais da área de Saúde:

- I. Serão indicados até 05 (cinco) membros representando cada uma das entidades de Profissionais da área de Saúde.
- II. Categorias que tenham mais de uma Entidade Representativa deverão indicar 05 (cinco) membros cada uma.

§3º – Dos Prestadores de Serviços conveniados ao SUS:

- I. Será indicado 01 (um) membro representando cada prestador.
- II. A UPA indicará 01 representante titular e um suplente.

§4º – Do Governo:

- I. Cada secretaria e indicará seus membros Conselheiros Titular e Suplente, através de ofício.

§5º - As inscrições deverão ser feitas na sede do CMS GV no período de 13 a 20/10/2021 no horário de 08:00h às 11:00h e de 12:30h às 16:30h

§6º - As entidades que indicarem, deverão estar com o CNPJ "Ativo", sendo que a comissão organizadora estará analisando todas as inscrições e as impugnações serão avisadas às entidades no dia 26/10/2021, a entidade que não estiver adequada, não poderá participar da eleição.

CAPÍTULO III – DAS ELEIÇÕES

Art. 5º - Para cada membro titular será eleito um suplente e serão relacionados de forma decrescente de votos para substituições em caso de vacância. Somente o Governo indicará seus representantes através de ofício.

Art. 6º - Serão considerados candidatos, somente aqueles que forem inscritos, conforme carta de apresentação emitida por entidade organizada, assinada pelo representante legal da entidade no período de 13 a 20 de outubro de 2021, na sede do Conselho Municipal de Saúde, sito à Rua São João, N. 160 – Centro, apresentando também junto à inscrição, comprovante de residência, e Declaração de antecedentes criminais.

Art. 7º - Será nula a inscrição do Trabalhador da Saúde, do Prestador e Governo que se inscrever como usuário.

Parágrafo Único: O ocupante de cargo de confiança no governo não poderá pleitear vaga de usuário ou Trabalhador de Saúde no Conselho Municipal de Saúde.

Art. 8º - Cada segmento reunirá em separado e elegerá seu titular, suplente e lista de mais quatro por ordem de votação que serão acionados caso titular e suplente saiam do conselho, exceto membros do Governo Municipal.

Art. 9º - Em caso de empate, será eleito o candidato com maior idade.

§1º - Após a eleição, serão eleitos os componentes da Mesa diretora (Presidente, Vice Presidente, 1º Secretario(a) e 2º Secretário(a)), que automaticamente assumirão seus respectivos mandatos juntamente com os conselheiros eleitos no XI Fórum Municipal de Saúde de Governador Valadares.

CAPÍTULO IV – DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 10º – A entrega das credenciais será no período de 16:30 às 17:30 hs, do dia 28 de outubro de 2021 no auditório do Quinto andar da Prefeitura Municipal de Governador Valadares, localizado na Rua Marechal Floriano, N. 903 - Centro. No ato do credenciamento os candidatos deverão apresentar documento de identidade com foto ou carteira de trabalho. Os candidatos deverão permanecer em tempo integral durante todo o horário do Fórum das 17:30 hs às 19:00 hs. Após o prazo do credenciamento às 17:30h não haverá prorrogação para o prazo de credenciamento, ficando o candidato inscrito impedido de se credenciar após as 17:30h.

Art. 11º – Serão apresentados à Plenária, os membros do Conselho Municipal de Saúde, eleitos no XI Fórum Municipal de Saúde de Governador Valadares para o mandato: 2021 – 2023.

Parágrafo único: Os casos omissos deste Regulamento serão decididos pela comissão organizadora, do XI Fórum Municipal de Saúde de Governador Valadares.

Governador Valadares, 21 de setembro de 2021.

*Paulo Cesar Tomaz de Brito
Coordenador do XI Fórum Municipal de Saúde
de Governador Valadares*